



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

DECRETO N.º 8.380 DE 17 DE ABRIL DE 2024.

Concede complementação de proventos de aposentadoria a servidora **MARISA APARECIDA DA SILVA OCTAVIANI**.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito do Município de Agudos/SP, no uso das atribuições legais e, considerando:

Que através do Protocolo Servidor Eletrônico sob o n.º 2.124/2024, datado de 21 de fevereiro de 2024, a servidora **MARISA APARECIDA DA SILVA OCTAVIANI** solicitou exoneração de seu cargo por motivo de aposentadoria, a partir de 01 de março de 2024;

Que através do Protocolo Servidor Eletrônico sob o n.º 2.539/2024, datado de 29 de fevereiro de 2024, a servidora **MARISA APARECIDA DA SILVA OCTAVIANI** solicitou complementação de proventos de aposentadoria;

Que o Instituto Nacional do Seguro Social – I.N.S.S. concedeu-lhe Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme N.B. 186.XXX.XXX-8;

Que o requerente se enquadra no **artigo 2º, § 2º da Lei n.º 2.208/90** com direito a **75% (setenta e cinco por cento)** de complementação, conforme disposto no Processo Administrativo Eletrônico nº 1.304/2024;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica decretada a complementação de proventos de aposentadoria da servidora **MARISA APARECIDA DA SILVA OCTAVIANI**, que exercia cargo efetivo junto a Prefeitura Municipal de Agudos.

Artigo 2º. Fica concedida uma Complementação de Aposentadoria de 75% (setenta e cinco por cento), a cargo do Município, nos termos do **artigo 2º, § 2º da Lei n.º 2.208/90**.

Artigo 3º. Para as atualizações, suspensões e reembolso da complementação de aposentadoria, serão observadas as disposições da Lei n.º 2.208/1990 – alterada pela Lei n.º 3.215/2001.

Artigo 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação, retroagindo seus efeitos a 29 de fevereiro de 2024.

Agudos, 17 de abril de 2024.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em: **18 de abril de 2024.**

Página: **03** do **Diário Oficial Eletrônico de Agudos – Ed. nº 1458.**